



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE AGUANIL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 17.888.108/0001-65, com sede à Rua Ibraim José Abrão, nº 20 Centro, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **Dilermando Pinheiro**, CPF 963.867.466-00 aqui denominado **CONTRATANTE**, e **BONOBOI ALIMENTOS EIRELI**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 24.601.572/0001-94 com sede na Rodovia MG 050, após trevão, Km 197, Zona Rural, Formiga, Minas Gerais CEP 35.570-000, neste ato representada por **Anderson Modesto de Souza**, brasileiro, empresário, casado, RG MG 11.642.114 SSPMG, CPF 608.998.831-68, residente e domiciliado na Avenida Abílio Machado, 941, Bairro Sagrado Coração de Jesus, Formiga, Minas Gerais, CEP 35.570-000, de ora em diante designada **CONTRATADA**, e têm, entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito e nas seguintes condições:

### 01-DOS FUNDAMENTOS

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Nº 10.520/2002, e em decorrência do PREGÃO Nº. 010/2019.

### 02-DO OBJETO

Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES**, conforme discriminado no anexo I e VI do edital.

### 03-DOS CONTROLES

O objeto será fiscalizado pela secretaria requisitante, que procederá a fiscalização enquanto durar o fornecimento.

As penalidades da lei 8.666/93 serão aplicadas caso o objeto licitado seja prestado de forma deficiente, sendo advertência até rescisão antecipada.

### 04-DOS PREÇOS

A referida empresa foi vencedora do(s) item(s)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Carne Bovina in natura em pedaços (Acém, Paleta ou Músculo)	Kg	BONOBOI	3.000	R\$ 14,38	R\$ 43.140,00
02	Carne Bovina in natura moída (Acém, Paleta ou Músculo)	Kg	BONOBOI	3.000	R\$ 14,38	R\$ 43.140,00
03	Coxa e Sobrecoxa de Frango Resfriado	Kg	COGRAN	2.000	R\$ 6,60	R\$ 13.200,00
04	Filé de Peito de Frango Resfriado	Kg	AVIVAR	3.000	R\$ 10,52	R\$ 31.560,00
06	Calabresa	Kg	AVIVAR	800	R\$ 12,98	R\$ 10.384,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 141.424,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.888.108/0001-65**

O valor estimado total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 141.424,00 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e vinte e quatro reais)

**05-DOS PAGAMENTOS:**

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos carnes mediante apresentação da nota fiscal no valor correspondente, com pagamento em até 30 (trinta) dias.

**06-DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, da presente Ata de Registro de Preços.

**07-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Os recursos orçamentários necessários à execução da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias anexadas ao processo:

- **02.05.03.12.306.0586.2038-3.3.90.30 Ficha (160) FONTE 100 E 144**

**08-DOS PRAZOS**

8.1 - O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, iniciando-se na data da assinatura da mesma.

8.2 - O prazo de entrega do objeto será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após emissão da Ordem de Fornecimento, emitida através do setor de Compras.

**09- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1- A contratada se obriga a fornecer todos as carnes desta Ata de Registro de Preços;
- 2- Entregar os carnes com toda a perfeição técnica e em estrito cumprimento aos detalhes fornecidos pela CONTRATANTE.
- 3- Entregar os carnes conforme normas e padrões especificados pela prefeitura;
- 4- Substituir exclusivamente a sua custa, todos as carnes que não sejam devidamente aprovadas pelo Município, o que será verificado no momento da entrega e será recusado caso não atenda as condições de fornecimento;
- 5- A contratada não poderá, em hipótese alguma, negociar a presente ARP, bem como faturas e duplicatas decorrentes dela, com terceiros quer seja pessoa física, jurídica ou qualquer tipo de instituição financeira, sem prévia concordância da CONTRATANTE;
- 6- A contratada não poderá transferir ou ceder em parte ou em todo a presente ARP sem prévia concordância da CONTRATANTE;
- 7- Estar regularizada com todas e quaisquer exigências que incidam ou venham incidir sobre a referida operação junto aos órgãos fiscalizadores e normatizadores, conforme o caso.

**10-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 1- Efetuar nas datas previstas, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 2- Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições aqui estabelecidas;

**11- DAS PENALIDADES:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 17.888.108/0001-65**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Aguanil, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do pedido, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do pedido, pela inadimplência além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Aguanil, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Aguanil.

O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Aguanil, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ARP, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da mesma, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Aguanil, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, Ata de Registro de Preços e/ou contrato e nas demais cominações legais.

As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**12-DOS CASOS OMISSOS:**

Compete ao Setor Jurídico desta Prefeitura dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências da presente Ata de Registro de Preços, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUANIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.888.108/0001-65

## **13- DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Cidade de Campo Belo, para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas da presente Ata de Registro de Preços desde que não sejam solucionadas na forma da cláusula 12 (doze).

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Aguanil, 13 de junho de 2019.

---

**MUNICÍPIO DE AGUANIL**  
DILERMANDO PINHEIRO  
CONTRATANTE

---

**BONOBOI ALIMENTOS EIRELI**  
ADERSON MODESTO DE SOUZA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: